

CONTRATO N.º 15/2018/DICP

POR AJUSTE DIRETO N.º 08/2018/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

LUÍS FILIPE FONSECA VERDE DE SOUSA, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 11919000 I ZY2, residente na Rua do Freixo Encantado, n.º. 4, R/c Esq., Belas Clube de Campo, Freguesia de Belas, Concelho de Sintra, Distrito de Lisboa, contribuinte número 213861402, intervém em nome e representação da entidade em nome individual denominada **Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa**, com sede fiscal na Rua do Freixo Encantado, n.º. 4, R/c Esq., Belas Clube de Campo, 2605-297 Belas, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho de 21/03/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 08/2018/DICP – Aquisição de serviços de consultoria jurídica na área da contratação pública;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/03/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020214, compromisso número 1051/2018, autorizado em 20/03/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

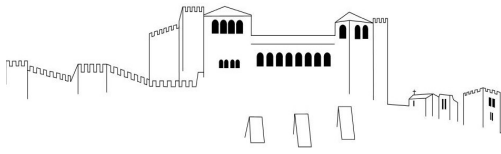
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de consultoria jurídica na área da contratação pública, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €18.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.

Cláusula 5.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo dirigente da Divisão de Contratação Pública, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da entidade, bem como da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- Número de Bilhete de Identidade / Cartão do cidadão dessa(s) pessoa(s);
- Documento comprovativo de que a(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato tem/têm poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.